LEI Nº 5.135, DE 4 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 1.480.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.480.700,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas. Interligação de bairros	1.480.700,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ R$ 1.480.700,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas. Interligação de bairros	
4.4.90.51 – 899	Obras e Instalações	740.350,00
4.4.90.51 – 901	Obras e Instalações	740.350,00
	Sub total	**1.480.700,00**

Total	**1.480.700,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
899 - Convenio MCidades - Recapeamento Asfáltico de Ruas - Siconv - 840637/2016	**740.350,00**
901 - Convenio Mcidades - Recapeamento Asfáltico de Ruas - Siconv 840632/2016	**740.350,00**

Total	**1.480.700,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 05 / 2018
Edição: 1504
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em 12/13 / 05 / 2018
Edição: 1137 Pág.: B 4
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE